



Estado do Pará
Governo Municipal de Tomé-Açu
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOMÉ-AÇU



CONTRATO Nº 20150036

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOMÉ-AÇU, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. TRÊS PODERES, Nº738, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.196.530/0001-70, representado pelo(a) Sr.(a) JOSEHILDO TAKETA BEZERRA, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 936.207.482-68, residente na RUA CAMETÁ Nº 06, e de outro lado a firma ESTRELA FORNECIMENTOS EIRELI - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 19.677.903/0001-30, estabelecida à AL LILIANNE SOUZA, 2734 QUADRA H4, ESTRELA, Castanhal-PA, CEP 68742-213, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ROGERS MARQUES CARNEIRO CAJADO, residente na TRAVESSA CASSILDA POSSIDÔNIO, QDX1, 2825, NOVA ESTRELA, Castanhal-PA, CEP 68742-000, portador do(a) CPF 023.576.643-71, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2015-0502001 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM DO CONTRATO:

1. Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo Administrativo Licitatório na modalidade Pregão Presencial 9/2015-0502001. Objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS E NAO PERECIVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO:

2.1. As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições do artigo 54, parágrafos 1º e 2º e art. 55, incisos I a XIII da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, a qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto específico a contratação de empresa para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS E NAO PERECIVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR., conforme especificações, quantitativos e valores dispostos em relação anexa a este Contrato e consoante o procedimento licitatório Pregão Presencial 9/2015-0502001.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Os produtos a serem fornecidos pela **CONTRATADA** deverão ser entregues na Sede do Município, no



Estado do Pará
Governo Municipal de Tomé-Açu
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOMÉ-ACU



prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir da emissão da Nota de Empenho pela **CONTRATANTE**.

4.2. Os produtos ofertados pela **CONTRATANTE** deverão estar de acordo com os padrões e normas técnicas do órgão fiscalizador do mesmo

4.3. Os produtos de origem estrangeira deverão ser fornecidos com rotulagem em língua portuguesa, contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, prazo de garantia e origem, como prescreve o artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, do Código de Defesa do Consumidor.

4.4. Correrão por conta da **CONTRATADA**, os custos de todos os materiais e serviços necessários ao atendimento do objeto do presente contrato, bem como os impostos, taxas e outras despesas de qualquer natureza, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do presente instrumento.

4.5. Quando da entrega dos produtos, a qualidade e especificações dos mesmos serão verificadas através do responsável pelo recebimento, que após análise poderá devolver o quantitativo parcial ou total da nota de entrega para posterior reposição, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pela aquisição dos produtos, objeto deste Contrato, constantes nos itens acima dispostos, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ 235.470,00 (duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta reais), conforme lista de materiais, quantitativos, especificações e preços anexados a este Contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000817	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER Biscoito salgado tipo cream cracker, a base de: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água e sal, contendo cloreto de sódio que acentue o sabor salgado do produto. A embalagem deve conter no rótulo os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, validade e quantidade do produto. O produto deve ter número de registro no Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde. produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Embalagens plásticas de 400g tipo 3 em 1 acondicionados em caixas de papelão totalizando 4Kg. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PACOTE	25.000,00	3,680	92.000,00
000821	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA Biscoito doce tipo Maisena, a base de: farinha de trigo, açúcar, amido de milho. A embalagem deve conter no rótulo os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, validade e quantidade do produto. O produto deve ter número de registro no Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde. produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Embalagens plásticas de 500g acondicionadas em fardos plásticos totalizando até 20Kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a 1 ano a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PACOTE	25.000,00	3,730	93.250,00
000958	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO Sabores diversos (maracujá, guaraná, laranja, manga, abacaxi, goiaba, caju, etc), pasteurizado, sem corantes	GARRAFA	600,00	4,950	2.970,00

AVENIDA TRÊS PODERES, Nº 738, CENTRO, CEP: 68.680.000



Estado do Pará
Governo Municipal de Tomé-Açu
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOMÉ-AÇU



artificiais, com conservação fora da refrigeração, vitaminado ou com vitamina e/ou sais minerais. Acondicionado em garrafas plásticas, limpas, não violados, resistente, acondicionados em fardos ou caixas lacrados. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, validade e quantidade do produto. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Garrafas de 500 ml acondicionados em caixas de papelão contendo até 24 unidades. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.

000977	ALHO CRU Acondicionados em sacos plásticos limpos, resistentes, próprios para utilização de alimentos. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	QUILO	1.250,00	17,000	21.250,00
000978	CREME VEGETAL Aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagens original de fábrica, apresentando vedação adequada, contendo no rótulo as especificações de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, validade e quantidade do produto dos ingredientes, lote, quantidade, data fabricação e validade. O produto deve ter número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Embalagem plástica de 250g acondicionados em caixas de papelão totalizando 24 unidades. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	PACOTE	10.000,00	2,600	26.000,00

VALOR GLOBAL R\$ 235.470,00

5.2. Todos os impostos, taxas e demais encargos decorrentes do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até o 10 (dez) dias, de uma única vez ou a critério da **CONTRATANTE**, de acordo com o boletim de fornecimento emitido pela fiscalização do Contrato, a contar da data da emissão da Nota de Empenho e entrega da Nota Fiscal.

6.2. Cada fatura deverá mencionar o nº deste Contrato e o Nº da Nota de Empenho.

6.3. A fatura deverá ser atestada pelo Fiscal do Contrato.

6.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA**.

6.5. No caso de ocorrer atraso no pagamento, será devida atualização financeira com base na variação do INPC/IBGE, ou na sua ausência, pelo índice que venha a substituí-lo, ocorridas entre a data em que deveria(m) ser paga(s) e a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

AVENIDA TRÊS PODERES, Nº 738, CENTRO, CEP: 68.680.000



Estado do Pará
Governo Municipal de Tomé-Açu
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOMÉ-AÇU



7.1. O preço global será objeto de reajustamento, de acordo com nova sistemática determinada pelo Governo Federal, sendo obrigatória a apresentação, por parte da **CONTRATADA**, da documentação que comprove a origem do reajuste pleiteado, sem o necessário Termo Aditivo, conforme § 8º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto oriundo do procedimento licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, correrão por conta da **CONTRATANTE**, alocado conforme descrição:

Exercício 2015 Atividade 0302.123060017.2.021 Programa Alimentar Escolar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 235.470,00

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA CONTRATANTE:

9.1.1. Acompanhar e supervisionar a entrega dos produtos, objeto deste Contrato, através do Fiscal do Contrato a ser designado pela Administração, denunciando quaisquer irregularidades constatadas.

9.1.2. Efetuar o pagamento conforme o acordado e previsto na Cláusula VI deste instrumento.

9.1.3. Efetuar, em dia, o pagamento à **CONTRATADA** pelos produtos entregues.

9.2. A CONTRATADA compromete-se a:

9.2.1. Prestar o fornecimento dos produtos, objeto do presente Contrato, em tempo hábil, e em conformidade com a demanda repassada pela **CONTRATANTE**.

9.2.2. Responder pela qualidade e garantia dos produtos fornecidos, obedecendo rigorosamente às regras contidas no procedimento licitatório.

9.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE**, no fornecimento dos produtos, objetos deste Contrato.

9.2.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.



Estado do Pará
Governo Municipal de Tomé-Açu
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOMÉ-ACU



CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE

10.1. A empresa contratada é responsável, com exclusividade, pelo fornecimento dos produtos, respondendo pelos danos que por si, seus prepostos, ou empregados causarem por dolo ou culpa à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, em seu Capítulo IV, assim considerando:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por infração de qualquer cláusula ou condição contratual;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitações no âmbito da Administração Pública Municipal, com impedimento de contratar com essa Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;
- d)** Rescisão unilateral do contrato, pelos motivos descritos no artigo 78, do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

- a)** Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;
- b)** Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Dispensa de Licitação;
- c)** Judicialmente, nos termos da Legislação processual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1. O presente Contrato terá vigência a partir de 23 de Março de 2015 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2015 do exercício de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO



Estado do Pará
Governo Municipal de Tomé-Açu
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOMÉ-AÇU



14.1. A administração e fiscalização do presente Contrato caberá à servidor devidamente designado pela Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. O Extrato contratual será publicado conforme determina a Lei, após sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou questões decorrentes deste Contrato Administrativo, fica declarado competente o Foro da Comarca de Tomé Açu, Estado do Pará, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e Contratadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

TOMÉ-AÇU - PA, 23 de Março de 2015

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOMÉ-AÇU
CNPJ(MF) 05.196.530/0001-70
CONTRATANTE

ESTRELA FORNECIMENTOS EIRELI - ME
CNPJ 19.677.903/0001-30
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1 _____

Nome:

CI



Estado do Pará
Governo Municipal de Tomé-Açu
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOMÉ-AÇU



2 _____

Nome:

CI-